



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1367/2023

DATA: 16/03/2023

Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR, e de outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR, na forma do Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante da mesma.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal